

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1001776-81.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios

Exequente: POZZI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Executado: **ESPOLIO DE SAMUEL BOACNIN e outros**

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Levante-se em favor da exequente o depósito de fls.35 e ainda, metade do valor objeto do depósito de fls.37, que somados correspondem à totalidade do débito. O remanescente do depósito de fls.37, deverá ser restituído à depositante, posto que recolhido a maior.

Após, transitada esta em julgado, arquive-se <u>este</u> <u>incidente</u>, permanecendo em andamento os autos principais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 30/06/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA